



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 174

Brasília-DF, 12 de setembro de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor substituto

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Varley Pires da Mata

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas substituto

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauco Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
COMISSÃO DE ÉTICA	6
AUDITORIA INTERNA	8
CORREGEDORIA	9
DIRETORIAS SETORIAIS.....	9
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	27
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	29
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	31

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 5047, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **processo nº 50619.001741/2023-12**, resolve:

Art. 1º **REVERTER** a jornada reduzida concedida à servidora **PAULA ANDRÉA PENHA MORAES GUAZI**, matrículas DNIT nº 3351 e SIAPE nº 1554605, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, lotada na Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Portaria nº 429, de 28 de abril de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 17, de 25 a 29 de abril de 2011, de 6 horas diárias e 30 horas semanais para 8 horas diárias e 40 horas semanais, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, com a total recomposição de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 5061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.029110/2021-03**, resolve:

Art. 1º **REVERTER** a jornada reduzida concedida à servidora **LUIZA LOUZADA HUGUENEY LACAVA**, matrículas DNIT nº 3432 e SIAPE nº 1562653, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada no Serviço Especializado de Orientação de Normas de Pessoal - SENOR/COLEG/CGGP/DAF, por meio da Portaria nº 5.913, de 20 de outubro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 200, de 22 de outubro de 2021, de 6 horas diárias e 30 horas semanais para 8 horas diárias e 40 horas semanais, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, com a total recomposição de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

COMISSÃO DE ÉTICA**ATA DE REUNIÃO**

Data: 6/9/2023

Local: CEDNIT, Edifício Sede, sala M.432

Hora: das 10h às 12h, via MT

Participantes: **ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES**

FLÁVIO FORTES CAMARGO

RIGNER LESSA ALONSO CORREIA

CLARISSA DE SOUSA MIRANDA

CRISTIANE DE MELO

MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES:

Iniciada a reunião, os presentes deliberaram pela transição interna da presidência da CEDNIT do membro titular André Teixeira Hernandes, cujo mandato se extinguirá dia 10/9/2023, para o membro titular Flávio Fortes Camargo, nos termos do §4º art. 3º do Regimento Interno, até que haja o preenchimento do cargo de Presidente da Comissão em razão da vacância, conforme §5º do art. 3º do Regimento Interno. Na oportunidade, o presidente agradeceu pela oportunidade de servir à Comissão nos últimos seis anos, os quais, na sua avaliação, foram os mais importantes na sua trajetória profissional no DNIT.

Em continuidade, registrou-se a participação da CEDNIT em três eventos sobre Ética e Integridade nos estados da Bahia e Santa Catarina, representada na pessoa do Presidente.

Na Sede da SR/BA, na data de 23/8/2023, houve atividade relativa ao Projeto "Falando sobre Ética", cujo objetivo foi a disseminação de conhecimentos referentes à Ética, em ação de conscientização de servidores e colaboradores. Entre os dias 24 e 25/8/2023, ocorreu o evento "Encontro Regional do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - Edição Norte/Nordeste, que foi marcado pelas discussões acerca do tema "Ética e Diversidade" em um painel que teve como objetivo apresentar desvios éticos e posturas ofensivas à diversidade e debater procedimentos para o fortalecimento do respeito e da conduta ética no serviço público, considerando a diversidade racial, de gênero, orientação sexual e demais grupos minoritários. Os debates seguiram tratando, principalmente, sobre ações que podem ser desempenhadas pelas comissões de ética setoriais em seus órgãos e instituições face a construções de políticas públicas que englobem a diversidade.

Em Santa Catarina, no dia 31/8/2023, foi realizada atividade referente ao 1º Workshop de Integridade do DNIT, que teve como objetivo a disseminação de conhecimentos referentes à Integridade. O evento, organizado pela CGInt, contou com uma palestra sobre "Guia Lilás: Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação", ministrada pelo Corregedor Substituto Arthur Kelsen de Oliveira Macedo e pelo presidente da Comissão de Ética, André Teixeira Hernandes, em ação coordenada de conscientização de servidores e agentes de integridade na Sede da SR/SC.

Registra-se, ainda, a realização de ação de cunho preventivo nos próximos dias 14 e 15/9/2023, no âmbito da SR/TO. Trata-se de mais uma edição do Projeto "Na Íntegra", instituído pela Coordenação-Geral de Integridade - CGINT, no qual serão desenvolvidas palestras, de caráter presencial, com interlocuções dinâmicas e participativas, nas quais os gestores de cada uma das instâncias de integridade apresentarão temas julgados relevantes para a Superintendência e se colocarão à disposição para esclarecimento de dúvidas relacionadas às suas respectivas unidades, ficando ressalvado, por força legal, o fornecimento de quaisquer informações protegidas por sigilo.

Por fim, os remanescentes integrantes da Comissão registram-se seus agradecimentos à inestimável colaboração do Presidente no fortalecimento da gestão da Ética no DNIT.

ORDEM DO DIA:

REGISTRO 69: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo Arquivado, conforme proposta aprovada por meio do Despacho decisório nº 1359/2021/SE-CEDNIT/DG/DNIT SEDE.

REGISTRO 90: Suposto descumprimento de dever do servidor. RESOLUÇÃO: Aguardando deliberação interna.

REGISTRO 98: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo de Apuração Ética - PAE em instrução.

REGISTRO 103: Suposto descumprimento de dever do servidor e incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Aguardando deliberação interna.

REGISTRO 108: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo Arquivado, conforme proposta aprovada por meio do Despacho decisório nº 1375/2021/SE-CEDNIT/DG/DNIT SEDE.

REGISTRO 110: Suposto descumprimento de dever do servidor e incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Aguardando deliberação interna.

REGISTRO 113: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Aguardando deliberação interna.

REGISTRO 117: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Aguardando deliberação interna.

REGISTRO 118: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo Arquivado, conforme proposta aprovada por meio do Despacho decisório nº 958/2023/SE-CEDNIT/DG/DNIT SEDE.

REGISTRO 120: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo de Apuração Ética - PAE em instrução.

Registros 123 a 125, 127 a 131, 133 a 136, 139, 141 e 142: Suposto descumprimento de dever e/ou incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Em análise pelo relator Rigner Lessa Alonso Correia.

Registros 143 a 145, 147 a 150 e 153 a 155: Suposto descumprimento de dever e/ou incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Distribuídos ao relator Flávio Fortes Camargo.

Demais registros aguardando distribuição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h.

ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES
Presidente da CEDNIT

FLÁVIO FORTES CAMARGO
Membro Titular

RIGNER LESSA ALONSO CORREIA
Membro Titular

CLARISSA DE SOUSA MIRANDA
Secretária-Executiva

CRISTIANE DE MELO TROVÃO
Secretária-Executiva adjunta

AUDITORIA INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2023/SEAUD/AUDINT/DNIT SEDE, BRASÍLIA-DF, 11/09/2023

AUDITOR DA AUDITORIA INTERNA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1.Designar o servidor: **PEDRO MURGA VELOSO PINTO**, matrícula DNIT nº 4007-0, sob a supervisão do servidor **WILSON DIAS DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula DNIT nº 4675, para realizar a avaliação dos fatos narrados na denúncia constante do **processo NUP nº 50001.034791/2023-34**.

2.Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

IRASMON GOMES DE MELO
Auditor

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 5060, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

O **CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), já constituída, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.028365/2023-11
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 4.022, de 19 de julho de 2023 (publicada no Boletim Administrativo nº 137, de 20 de julho de 2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACEDO
Corregedor substituto

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 5048, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

A **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, Art. 175, Item XIV, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2022, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.022398/2012-96**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo I desta portaria, para, sob a presidência do servidor **GILSON DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 25-6, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD/DNIT, para, no âmbito do DNIT, propor orientações afetas à gestão documental, bem como promover a avaliação, seleção, destinação final de documentos, segundo a ciência arquivística e conforme a legislação em vigor e recomendação do Conselho Nacional de Arquivos e especialmente:

I- Executar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, publicado e identificado na árvore do referido processo (6898720).

II- Propor, sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação dos Documentos e na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do DNIT das atividades meio e fim.

III- Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

IV- Orientar as unidades organizacionais do DNIT, responsáveis por arquivos setoriais, quanto ao processo de seleção de documentos arquivísticos.

V- Propor a padronização da gestão de documentos no DNIT Sede e suas Superintendências, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (CPAD/DNIT) e/ou da Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScAD) constante no Anexo II.

Art. 2º Em cumprimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio de Acordão nº 2.065/2023 - TCU, em seu item 9.6, os servidores designados não terão dedicação exclusiva no desempenho das Atividades da Comissão no momento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1718, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/DNIT

Nome	Matrícula DNIT	Lotação	Atribuição
ALINE APARECIDA OLIVEIRA BICALHO	4842	Procuradoria Especializada Federal	Titular

Nome	Matrícula DNIT	Lotação	Atribuição
ADRIANA LOPES DE SOUSA	3744	Procuradoria Especializada Federal	Suplente
FABRIZIA DE MORAIS SOARES VELOSO	424	Diretoria-Geral	Titular
VARLEY PIRES DA MATA	5267	Diretoria-Geral	Suplente
MÍRIAN DE FÁTIMA LEOCÁDIO GOMES	2980	Diretoria Executiva	Titular
ANITA DA CUNHA BORGES	3481	Diretoria Executiva	Suplente
GILSON DA SILVA	25-6	Diretoria de Administração e Finanças	Titular
JULIANA DANTAS MAGALHÃES	4592	Diretoria de Administração e Finanças	Suplente
DELFINA CEZALPINA DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA	502	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Titular
VILMA SATOMI HOSAKA	1547	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Suplente
ROSÂNGELA LIMA MACHADO	5981	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Titular
ANA MARIA DA SILVA SCHIETTI	2809	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Suplente
LÚCIA MARIA LOPES	504	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Titular
MILTON MENDES DO PRADO	507	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Suplente
MARIA APARECIDA TRINDADE MELO CAMARGO	616	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Titular
ABÍLIO JOSÉ GONÇALVES SOARES	4504	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Suplente

ANEXO II**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (CPAD/DNIT)
E/OU DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (SCAD)****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT terá seus membros designados pelo cargo do titular e suplente do DNIT, conforme determina o Decreto Federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2020, ora constituída pela referência do ato normativo de instituição da CPAD/DNIT, tendo suas atribuições e competências regidas por este Regimento Interno, e tem por finalidade:

I – Coordenar e orientar o processo de análise, avaliação, seleção e estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito do DNIT, tendo em vista sua identificação para guarda permanente ou sua eliminação

quando destituídos de valor, conforme o Decreto nº 4.073, da Presidência da República, de 3 de janeiro de 2002, Decreto nº 1.148, de 2 de dezembro de 2019, Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 e a Resolução nº 40, do CONARQ, de 9 de dezembro de 2014 e sua atualização, e Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020;

II – Instituir procedimentos para a transferência e recolhimento, bem como aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do DNIT, conforme legislação e normas em vigor;

III – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

IV – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade para tratar de assuntos afetos à gestão de arquivos e documentos;

V – Propor à autoridade a qual estiver subordinada alterações a este Regimento Interno, bem como à instituição de Subcomissão de Avaliação de Documentos - ScADs.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

Seção I Da Organização

Art. 2º A CPAD/DNIT ficará hierarquicamente subordinada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 3º As Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) implantadas nas unidades descentralizadas do DNIT são hierarquicamente subordinadas à CPAD/DNIT no que se refere à política de gestão e avaliação de documentos arquivísticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º A CPAD/DNIT será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;
II – Servidores representantes das unidades organizacionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT conforme descrito abaixo, devendo ser preferencialmente um representante titular e um suplente, publicados em portaria específica para comporem esta comissão:

- Procuradoria Federal Especializada PFE/DNIT;
- Diretoria-Geral DG;
- Diretoria Executiva – DIREX;
- Diretoria de Administração e Finanças – DAF;
- Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP;
- Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ;

- Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR;
- Diretoria de Infraestrutura Ferroviária – DIF;
- Órgãos Descentralizados.

Art. 5º A CPAD/DNIT é composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Secretário Adjunto;
- IV – Membros efetivos;
- V – Colaboradores eventuais;

§ 1º A Presidência da CPAD/DNIT será do servidor do DNIT, arquivista ou responsável pelos serviços arquivísticos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Os secretários deverão ser membros efetivos da CPAD/DNIT, indicados pelo presidente.

§ 3º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 4º Os membros indicados nos incisos I a IV integrarão a CPAD e a ScAD como membros efetivos.

§ 5º Caso o órgão ou entidade não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 6º Os membros indicados no inciso V atuarão como convidados e não terão direito a voto.

§ 7º São considerados colaboradores eventuais profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros) ou servidor responsável pelo acervo documental, convidado especificamente para prestar esclarecimento sobre determinado objeto de análise da CPAD/DNIT.

§ 8º A CPAD/DNIT, após reunião deliberativa, encaminhará ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, o pedido de substituição devidamente justificado, de qualquer membro efetivo.

Art. 6º As ScADs replicarão a mesma estrutura organizacional da CPAD/DNIT, em seu âmbito de atuação.

§ 1º Na convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados, e a indicação do local, data e horário da reunião.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do presidente, ser colocada em discussão, ainda que não conste na pauta de convocação.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a maioria absoluta dos seus membros, incluindo o presidente da CPAD/DNIT.

§ 1º O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar ao Secretário da CPAD/DNIT e avisar ao seu substituto que compareça a referida reunião.

§ 2º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

Art. 8º A CPAD/DNIT deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações da CPAD/DNIT, definidas em registro de reunião, serão enviadas ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, para conhecimento e formalização, quando for o caso, com abrangência para toda a instituição.

Seção II Do Funcionamento e Deliberação

Art. 9º As reuniões ocorrerão:

I – Ordinariamente, no mínimo semestralmente, conforme calendário preestabelecido pelo presidente da CPAD/DNIT.

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente ou de um terço dos membros da CPAD/DNIT, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 10. Para auxiliar os trabalhos da CPAD/DNIT, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As ScADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/DNIT e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete à CPAD/DNIT:

I – Elaborar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Promover a atualização do CCD e TTDD relativos às atividades-fim do órgão ou entidade, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final;

III – Aplicar e orientar o uso do CCD e da TTDD, tanto os relativos às atividades-meio da administração pública federal quanto os relativos às suas atividades-fim;

IV – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

V – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela sua instituição, conforme o disposto nos instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

VI – Providenciar, quando for o caso, as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, quando o conjunto documental assim o exigir;

VII – Orientar, acompanhar, analisar e aprovar as listagens de eliminação de documentos (LED) elaboradas pelos servidores responsáveis pela seleção;

VIII – Orientar a formação de Grupos de Trabalho - GT nas unidades organizacionais da Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Autarquia, segundo os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

IX – Dar ciência ao titular da unidade organizacional a qual a CPAD/DNIT e a ScAD estejam subordinadas, da LED aprovada pela CPAD/DNIT e solicitar que a Lista seja encaminhada para autorização de eliminação pelo titular do órgão ou entidade;

X – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação e os termos de eliminação, bem como os demais documentos que forem exigidos;

XI – Contatar a equipe técnica do AN para esclarecimentos de dúvidas, sempre que necessário, bem como disseminar as orientações técnicas do AN, em resposta às demandas apresentadas;

XII – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência, em articulação com o setor responsável pelos arquivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

XIII – Articular-se com as demais unidades organizacionais do DNIT;

XIV – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Presidente

Art. 12. Ao presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD/DNIT e, especificamente:

I – Fazer cumprir este Regimento, e propor soluções sobre questões omissas;

II – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Definir a pauta das reuniões;

IV – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD/DNIT, autoridades e/ou técnicos, para as reuniões, em caráter consultivo, como colaborador eventual;

V – Representar a CPAD/DNIT junto aos órgãos de administração do DNIT ou fora dele, ou designar quem o faça;

VI – Delegar atribuições aos demais membros;

VII – Designar membros como secretários da CPAD/DNIT;

VIII – Solicitar substituição de membros da CPAD/DNIT, obedecendo ao previsto no § 8º do art. 4º;

IX – Enviar ao titular do órgão ou entidade a LED e demais documentos para assinatura, autorizando a eliminação;

X – Enviar ao titular do órgão ou entidade o CCD e a TTDD relativa às atividades-fim, bem como o Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando for o caso, para autorização de eliminação pelo Arquivo Nacional;

XI – Publicar o relatório anual de atividades da CPAD/DNIT.

Seção II Do Secretário

Art. 13. Ao secretário e/ou secretário adjunto competem:

I – Elaborar as convocações e submetê-las à apreciação do presidente da CPAD/DNIT;

II – Organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;

III – Redigir os registros de todas as reuniões;

IV – Elaborar as correspondências e expedi-las;

V – Encaminhar as solicitações do presidente;

- VI – Organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD/DNIT;
- VII – Atender às solicitações dos membros;
- VIII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Secretaria da CPAD/DNIT.

Seção III Dos Membros Efetivos

Art. 14. Aos membros efetivos da CPAD/DNIT competem:

- I – Participar das reuniões da CPAD/DNIT, contribuindo nas discussões e deliberações relativas aos assuntos constantes em pauta;
- II – Zelar e cumprir com os objetivos, atribuições e todas as deliberações da CPAD/DNIT;
- III – Zelar pela implantação das ações da CPAD/DNIT;
- IV – Participar, quando designados, de ações que envolvam a avaliação de documentos;
- V – Manter-se atualizado quanto à legislação e às normas vigentes;
- VI – Elaborar notas técnicas, estudos e pareceres quando solicitados pelo presidente;
- VII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho das atividades de análise, seleção e eliminação de documentos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser elaborada em reunião ordinária da CPAD/DNIT, e constar, obrigatoriamente, na pauta de convocação, que terá eficácia a partir de nova publicação.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 5020, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições

que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000544/2023-55**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 443/2023, onde consta como contratada a empresa **CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME**, CNPJ nº **.***.457/***-**, que detém como objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, acondicionada em garrafão de 20L, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, visto ser um elemento essencial à vida, de fundamental importância para atender as necessidades de atendimento e operacionalização das atividades rotineiras da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (SR/CE) e suas Unidade Locais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

Gestor	Titular: ALAN RANIERI BANDEIRA RAULINO , matrícula DNIT nº 3049-0, Analista Administrativo. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES , matrícula DNIT nº 5553-0, Superintendente Regional Substituto.
Fiscal Técnico/Administrativo	Titular: TARCISIO DE OLIVEIRA , matrícula nº 5915-3, Profissional de Serviços Aeroportuários. Substituto: JOSUÉ ARAUJO DE AZEVEDO , matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos,

documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a Portaria Nº 2996, de 02 de junho de 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 107 Brasília - DF, terça-feira, 06 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 5052, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria

Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.002641/2022-92**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00446/2023, firmado com a empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.002641/2022-92**, Edital RDC Eletrônico nº 0129/2023-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Unidade Local de Brasília da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e do Distrito Federal, constantes no PPA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor JOBERTH DAVID BORBA NEVES , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA , matrícula SIAPE nº 1550568, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor FERNANDO DE FARIA PINTO FILHO , matrícula SIAPE nº 2063345, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , a servidora LUDMILA GOMES MARTINS MUSTAFÉ , matrícula SIAPE nº 1740739, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços,

prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º **COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:** a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º **COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:** a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j)

Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; l) Atuar como encarregado pela proteção de dados pessoais pelo DNIT na forma exposta do subitem 15.3 do Contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 4418, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 152, de 10 de agosto de 2023.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 5070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT, no uso da competência delegada pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.019558/2023-72**,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 4.180/2023/SAA — DAF/DAF/DNIT SEDE,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores descritos abaixo para compor a Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScADs), no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão, com o propósito de atender a determinação do Arquivo Nacional:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA — DNIT	FUNÇÃO	SETOR
DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO	152*.*	Agente Administrativo	Serviço de Recursos Logísticos e Informática
MAGNOVALDO SANTOS SODRÉ	320*.*	Analista Administrativo/Contador	Coordenação de Administração e Finanças
BRENO PEREIRA ALMEIDA	488*.*	Analista Administrativo/Contador	Coordenação de Administração e Finanças

MEMBROS SUPLENTE	MATRÍCULA — DNIT	FUNÇÃO	SETOR
LUIZ AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO	375*-*	Analista Administrativo/Administrador	Serviço de Gestão de Pessoas
ROSÁRIO DE MARIA ANCELES OLIVEIRA FRIAS	320*-*	Analista Administrativo/Administrador	Coordenação de Administração e Finanças
Alex Alves Pereira	369*-*	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	Núcleo de Comunicação Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

Licença Prêmio por Assiduidade

VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula SIAPE Nº: 84****, período aquisitivo: 18/07/1978 a 16/07/1983. Períodos de fruição: 11/09/2023 a 10/10/2023. PROCESSO SEI - 50602.000038/2004-11.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 5053, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão e Gerência do CONTRATO SR/PB-0306/2023 - **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**:

CONTRATO SR/PB-0306/2023 - NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA			
Servidor	Mat. DNIT	Cargo	Função
WESLEY RIBAS PEREIRA	5560-3	Analista Administrativo	Presidente
JUSCELINO ALVES CAMILO	443-0	Motorista Oficial	Membro
GERMANO VALÉRIO BASTOS	077-9	Agente de Serviço de Engenharia	Membro
THIAGO PATSON GOMES DE MELO	5227-2	Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes	Suplente

Art. 2º A Comissão irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação (se houver), certificar as faturas e/ou notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, e exercer as demais atribuições conforme o discriminado no item 4 do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos e que não sejam conflitantes, bem como:

- Solicitar ao fornecedor a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido no Contrato.
- Verificar e registrar a documentação necessária para a transferência dos veículos para a Superintendência Regional da Paraíba, incluindo documentos de propriedade, certificados de garantia e manuais do fabricante.
 - Realizar uma vistoria dos veículos no momento da entrega para verificar sua conformidade com as especificações e condições do contrato.
 - Solicitar o registro da entrada dos veículos no sistema de controle patrimonial, atribuindo números de identificação únicos a cada veículo.
 - Encaminhar cópias dos documentos relacionados à aquisição dos veículos ao Serviço de Contabilidade e Finanças, a fim de atualizar os registros contábeis e efetuar o pagamento ao fornecedor.

Art. 3º Além das atribuições previstas no Caput deste "artigo", a Comissão designada deverá atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos, em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvida.

Art. 4º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 3420, de 27 de junho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 122, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO DA COSTA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Fiscalização e Gestão do Contrato SR/PB-176/2014 - **ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA:**

Contrato SR/PB-0176/2014 - ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA			
Unidades Consumidoras 5/9980040-1 (João Pessoa) e 5/9980654-9 (Patos)			
Gestão	Servidor	Mat. DNIT	Cargo
Titular	GERALDO MEDEIROS FILHO	5252-3	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
Substituto	CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO	5241-8	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Unidade Consumidora 5/3114088-2 (Campina Grande)			
Fiscalização Setorial	Servidor	Mat. DNIT	Cargo
Titular	JOSELEIDO GOMES	5244-2	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
Substituto	HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA FILHO	5245-0	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º O Gestor do Contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º O Fiscal Técnico Setorial irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; acompanhar a execução dos serviços.

Art. 4º Além das atribuições previstas no Caput deste "artigo", os fiscais designados deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos, em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvida ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 5º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 3.434, de 16 de junho de 2021, publicada no BA nº 112 de 17/06/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO DA COSTA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DA TRANSPOSIÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES NO KM 186,789 DA BR-428/PE ATRAVÉS DA RUA MIGUEL SILVESTRE DE LIMA ATÉ GALERIA EXISTENTE	
Contrato: SR/PE-0652/2021	Rodovia: BR-428/PE
Representante: JOÃO DAROUS	
Empresa: JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Projeto Executivo de Drenagem da Transposição de bueiros existentes no km 186,789 da BR-428/PE através da Rua Miguel Silvestre de Lima até galeria existente.	
Disciplina: Drenagem	Segmento: km 186,789
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise do Projeto nº 008/20223 - SPP/PE - 2ª Análise (SEI nº 15208575)	
Processo de Análise: 50604.000296/2023-32	

O Superintendente Regional do DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

“Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições: I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;”

RESOLVE:

ACEITAR o PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM da Transposição de bueiros existentes no km 186,789 da BR-428/PE através da Rua Miguel Silvestre de Lima até galeria existente com base no Relatório de Análise do Projeto nº 008/20223 - SPP/PE - 2ª Análise (SEI nº 15208575) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe. Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Auxílio-Funeral

WENDNA TORRES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor CARLOS DE SOUZA JÚNIOR, matr. DNIT nº 5.597-2, falecido em 1º/08/2023, valor R\$ 17.062.83. Processo nº 50614.002117/2023-82.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

ELIANE DE MEDEIROS BEZERRA TAVARES, matr. DNIT nº 3.032-5, datas: 08/09/2023 e 02/10/2023. Processo nº 50614.002338/2018-93.

MÁRCIO BEZERRA MARANHÃO, matr. DNIT nº 3.726-5, data: 08/09/2023. Processo nº 50614.000502/2018-28.

Licença para Tratamento de Saúde

ÁLVARO HOLANDA BOAVISTA, matr. DNIT nº 4.385-0, dia: 08/07 a 12/08/2023. Processo nº 50614.002266/2019-13.

ÁLVARO HOLANDA BOAVISTA, matr. DNIT nº 4.385-0, dia: 13/08 a 11/09/2023. Processo nº 50614.002266/2019-13.

ADILSON SOARES DE SOUZA, matr. DNIT nº 0.804-4, dia: 29/08/2023. Processo nº 50614.002217/2019-22.

RAYMISON RODRIGUES CARDOSO, matr. DNIT nº 4.068-1, período: 30/08 a 01/09/2023. Processo nº 50614.002448/2019-36.

Pagamento de Substituição

SIMONE ANDREIA FERNANDES, matr. DNIT nº 1.994-1, substituiu o Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, Cód. FCE-1.05, nos períodos de 02 a 04/08/2023 e de 07 a 18/08/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3938042.

THIAGO SIMPLÍCIO RAIMUNDO DA SILVA, matr. DNIT nº 4.527-6, substituiu o Chefe do Serviço de Construção Terrestre, Cód. FCPE-1.05, no período de 07 a 11/08/2023, por motivo de Férias do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3934892.

THATIANA MONIQUE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, matr. DNIT nº 3.193-3, substituiu o Superintendente Regional, Cód. CCE-1.13, no período de 21 a 25/08/2023, por motivo de Participação em Programa de Treinamento pelo Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3970625.

FABIANA ALVES DOS SANTOS, matr. DNIT nº 5.574-3, substituiu o Chefe do Serviço da Unidade Local de Currais Novos, Cód. FCE-1.05, no período de 20/06 a 16/07/2023 e 22/07 a 31/07/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3990631.

FABIANA ALVES DOS SANTOS, matr. DNIT nº 5.574-3, substituiu o Chefe do Serviço da Unidade Local de Currais Novos, Cód. FCE-1.05, no período de 01 a 09/08/2023, por motivo de, por motivo de Vacância do titular da função. Requerimento SIGEPE nº 3990631.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, tendo em vista o que consta **Processo nº 50610.004506/2023-82**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores como fiscal, bem como seu substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, conforme listagem abaixo, para fiscalizar os serviços de prestação de serviços de organização e execução de evento destinado à integração entre os servidores do DNIT-RS, atendendo à necessidade de promoção de ações da Política Nacional de Qualidade de Vida do DNIT (PNQVT/DNIT), instruída neste processo SEI.

Fiscal Técnico	Matrícula	Fiscal Técnico Substituto	Matrícula	Unidade
PATRÍCIA BEATRIZ TÁRTARI BRAGHIROLI	3147-0	MARIA CILENE SILVA	5848-3	SEDE

Fiscal Administrativo	Matrícula	Fiscal Administrativo Substituto	Matrícula
PEDRO TAMIOSSO VEJA	5056-3	RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6

Gestor Titular	Matrícula	Gestor Substituto	Matrícula
RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	LUÍS FERNANDO MOTA RAMOS	5052-0

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

As atribuições do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico são as contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no DNIT, na IN 05 MPDG de 26 de maio de 2017 e no respectivo Termo de Contrato.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pagamento de Substituição

Em, 11/09/2023

GUILHERMO ALVES ZEREDO, matrícula DNIT nº 5304, substituiu o Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - FCE 1.05, nos períodos de 07/08/2023 a 10/08/2023 e 21/08/2023 a 24/08/2023, por motivo de afastamento por participação em curso de capacitação do titular. Processo nº 50616.000022/2022-23.

JUCILENE FERNANDES DA SILVA, matrícula DNIT nº 3262-0, substituiu o Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças - FCE 1.05, no período de 17/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50616.000821/2018-13.

MEIRE FRANCESCHET DO VALLE, matrícula DNIT nº 3973, substituiu o Chefe de Serviço da Unidade Local de Joaçaba - FCE 1.05, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, por motivo de vacância do cargo. Processo nº 50616.003270/2021-45.

VIVIANE MURARI SANTOS ROSA, matrícula DNIT nº 4680-9, substituiu o Chefe do Serviço de Operações Terrestres - FCE 1.05, no período de 21/08/2023 a 26/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50616.000109/2018-14.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 5051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144, do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50621.000812/2023-11**, resolve:

Art. 1º **Instituir** a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Estudos, Projetos Básico e Executivo de Engenharia, Execução das Obras de Reabilitação de 01 (uma) Obra de Arte Especial localizada na Rodovia BR-235/SE (lote Único), no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, especificamente, a ponte sobre o Riacho São Pedro, no Km 17,9 da BR-235/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do DNIT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula DNIT nº 3565-3;

Membro: OTÁVIO NUNES DA SILVA JÚNIOR, Matrícula DNIT nº 4041-0;

Membro: MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula DNIT nº 5085-7.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 5045, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.031167/2020-83**.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 4149, de 25 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 142, de 27 de julho de 2023 (SEI nº 15219205).

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0022/2021-00, a cargo da empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo Objeto: Contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na implementação das ações de operações rodoviárias nas malhas sob a jurisdição da superintendência regional do DNIT no estado do Tocantins, Lote 03.

Gestores	Titular: RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA , Superintendente Regional, Matrícula DNIT nº 6258-8 e SIAPE nº 1234250. Substituto: EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3574-2 E SIAPE nº 1571889.
Comissão	Presidente: ANDRÉ MASSARU MURAKAMI ; Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 4036-6 SIAPE nº 1760886. Substituto: JOSÉ ROBERTO MOTA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3575-0 SIAPE nº 1572239. Membro: PAULO SÉRGIO ISCOLD ; Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5575-1 e SIAPE nº 2235481. Membro: THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE , Engenheira Civil, Matrícula DNIT nº 6206-5 SIAPE nº 3281459. Membro: WELLINGTON GABRIEL MARTINS ; Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3410-0 e SIAPE nº 1556353.
Fiscal Administrativo	Titular: FREDSON DE SOUSA CARVALHO ; Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5962-5 e SIAPE nº 1987397. Substituto: ALEXON BRAGA DANTAS , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5576-0 e SIAPE nº 1549604.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5055, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50623.000098/2022-60**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 23.00522/2023, a cargo da empresa **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A**, cujo objeto é Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-010/TO, Trecho: Div. GO/TO - (Rio Paranã) - Div. TO/MA (Goiatins); Subtrecho: Entr Av. Tocantins (Palmas) - Entr TO-020(B) (Aparecida do Rio Negro); Segmento: km 452,8 - km 530,2, Extensão total: 77,40 km, sobre jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestores	Titular: RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA , Superintendente Regional, Matrícula DNIT nº 6258-8 e SIAPE nº 1234250. Substituto: EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 157188.
Fiscalização Técnica	Titular: ANAX LIMA BRAGA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4059-2 e SIAPE nº 1786396. Substituto: FLÁVIO FERREIRA ASSIS , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5051-0 e SIAPE nº 2072497.
Fiscalização Administrativa	Titular: LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA , Administradora AS II, Matrícula DNIT nº 6209-0; e SIAPE nº 327189. Substituto: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS , Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula SIAPE nº 3284085.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

Alteração de férias

Em 08/09/2023

EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA, matrícula DNIT nº 3574-2, período 3: 11/09/2023 a 25/09/2023 – 15 dias; novo período 3: 08/12/2023 a 22/12/2023 – 15 dias. Processo nº 50623.000409/2021-18.

MAYARA BATISTA VALADARES, matrícula DNIT nº 5154-3, período 3: 11/09/2023 a 25/09/2023 – 15 dias; novo período 3: 08/12/2023 a 22/12/2023 – 15 dias. Processo nº 50623.000181/2022-39.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>